

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3236 de 06 de novembro de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dispõe sobre a desafetação e alienação para efeito de edificação a área que especifica e dá outras providências”.

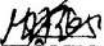
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original. Na modalidade de doação o Lote 06, da Quadra M.O.S, localizado no Parque JK,, nesta Cidade, com as seguintes divisas e confrontações: *Lote 06 – Com área de 540,83 m², confrontando pela frente com a Rua 09, com 18,82 metros; pelo fundo com o lote 05, com 21,30 metros; pelo lado direito do lote para o lote 05, com 24,20 metros e pelo lado esquerdo para o loteamento Parque Luzília, com 34,10 metros.*

Art. 2º . Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a área mencionada no *caput* do artigo 1º ao Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA/GO, para construção de sua sede.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 06 dias do mês de novembro de 2008.


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*


AGOSTINHO LEITE - *1º Secretário*


WALKER ANTÔNIO RODRIGUES DE QUEIROZ - *2º Secretário*